



Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 302/2025

APROVADO

Dispõe sobre a indicação da inclusão do Profissional Psicomotricista nos quadros de profissionais de apoio escolar da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica assegurada a presença do Profissional Psicomotricista nos quadros de profissionais que atuam nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Maracanaú, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), como profissional de apoio pedagógico e de desenvolvimento humano.

Art. 2º O Profissional Psicomotricista atuará em consonância com a Lei Federal nº 13.794, de 3 de janeiro de 2019, ou legislação municipal que venha a regulamentar a profissão no âmbito municipal, e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Planos de Desenvolvimento Individualizado (PDI), quando aplicável. As atribuições do Profissional Psicomotricista no âmbito da rede municipal incluem, mas não se limitam a:

- I - Atuar na prevenção, avaliação e intervenção no desenvolvimento psicomotor, visando o melhor desempenho nas atividades de aprendizagem e socialização;
- II - Elaborar e implementar programas de intervenção psicomotora individual e/ou em grupo, conforme as necessidades identificadas;
- III - Prestar assessoria técnica aos professores das classes regulares sobre a integração das práticas psicomotoras no cotidiano escolar;
- IV - Participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) deverá, realizar estudos de viabilidade orçamentária e de pessoal para a criação dos cargos ou para a contratação de profissionais habilitados para o preenchimento das funções previstas.

§ 1º Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de formação de nível superior em Psicomotricidade ou em cursos correlatos que incluam habilitação específica reconhecida para o exercício da profissão, conforme a legislação federal e estadual vigente.

§ 2º Inicialmente, a implantação poderá ocorrer de forma gradual, priorizando as unidades com maior demanda ou com maior número de alunos identificados com necessidades específicas de desenvolvimento motor e relacional.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir formas de contratação temporária ou terceirização especializada, desde que comprovada a inexistência de quadro próprio suficiente e habilitado, durante o período de estruturação dos cargos efetivos.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 3 de Novembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 03/11/2025
pelo CPF: ***.994.198-** no IP: 192.168.131.30*

Manoel Vieira Correia
Vereador(a) - PP

APROVADO

JUSTIFICATIVA

A Psicomotricidade é o campo que se debruça sobre a relação entre o corpo em movimento e o desenvolvimento da criança em seus aspectos cognitivos, afetivos e sociais. Em um mundo cada vez mais digital e sedentário, o desenvolvimento das habilidades motoras e perceptivas não pode ser deixado ao acaso.

Por este motivo, estou encaminhando o presente Projeto de Lei para modernizar e aprimorar o atendimento educacional oferecido às crianças da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú, e assim garantir o desenvolvimento integral de nossos estudantes através da inclusão do Profissional Psicomotricista em nossos quadros de apoio escolar.

A aprovação deste Projeto de Lei não representa um custo adicional imediato, mas sim um investimento estratégico na base educacional de Maracanaú. Ao garantirmos a presença do Profissional Psicomotricista, estaremos assegurando às nossas crianças o direito a um desenvolvimento harmônico e completo, preparando-as melhor para os desafios escolares e para a vida em sociedade.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12547

